



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

50.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
METALARCO - SERRALHARIACIVIL, LDA.**

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS
FREITAS & GONÇALVES, LDA.**

Alteração de sede

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
ABREU & ABREU, LDA.**

Renúncia de gerente

AQUAILHA - AQUACULTURA, LDA.

Alteração de pacto social

BOUTIQUE DE PÃO CHIQUINHO, LDA.

Contrato de sociedade

CARPIFUNCHAL - CARPINTARIAS DAMADEIRA, LDA.

Renúncia de gerente

COOLAGENCY, LDA.

Contrato de sociedade

DENTINEVES - MEDICINADENTÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

EFEBÊ - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

ECOMAD, LDA.

Contrato de sociedade

FERNANDES & FREITAS, CABELEIREIRO, LDA.

Contrato de sociedade

GONFLA - BORDADOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

GOUVEIA & FERNADES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

IMOLIDO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

J.FERNANDO AMORIM - PORTAS, AUTOMATISMOS E SEGURANÇA, LDA.
Contrato de sociedade

MEDIA FAST - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

NOTÍCIAS 2000 FM - ACTIVIDADE DE RADIODIFUSÃO SONORA, LDA.
Renúncia de gerente

RH LIS IMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

SIRAM - ILUMINAÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente

SINTAG - SERVIÇOS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À GESTÃO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE TURÍSTICA DO CAMPO DE BAIXO, S.A.
Alteração de pacto social
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

VIVA TRAVEL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.
Nomeação de gerente
Cessação de funções de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
ENERGYRAM, LDA.
Contrato de sociedade

SHRSC - SOCIEDADE HOTELEIRAE RESTAURAÇÃO SANTACRUZ, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

METALARCO - SERRALHARIA CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 00076/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086253;
Número de inscrição: 12,13,14,15;
Número e data da apresentação: 02,03,04,05 /050720

José Henrique de Magalhães e Almeida, o Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º Capital

1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de € 9.975,96 e está representado em duas quotas que pertencem:

-uma de valor de € 4.987,97, ao sócio Paulo Duarte Gouveia e outra, no valor de € 4.987,98, ao sócio Ricardo Duarte Gouveia.

O texto completo na sua redacção actualizado fica depositado na pasta.

Calheta aos, 26 de Julho de 2005.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FREITAS & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 00098/820929;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021208;
Número de inscrição: Av.01-06;
Número e data da apresentação:

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi depositado a acta onde consta que a sociedade em epígrafe alterou a sua SEDE para: Caminho do Lombinho, porta 5, freguesia do Quinta Grande.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

A2.ª Ajudante destacada, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ABREU & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 07315/990909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123230;
Número de inscrição: 07-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050809

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Ana Rita Martins Abreu.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

AQUAILHA – AQUACULTURA, LDA.

Número de matrícula: 09418/030221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222017;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050818

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de quatrocentos mil euros.

BOUTIQUE DE PÃO CHIQUINHO, LDA.

Número de matrícula: 10693/050802;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257694;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 23/050802

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Martin Pereira Abreu e Susana Manuela da Silva Vieira Abreu, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Outubro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma “BOUTIQUE DE PÃO CHIQUINHO, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho de Santo Amaro, número quarenta e oito, freguesia Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de snack-bar, pastelaria e boutique de pão, Mini mercado e organização de festas para crianças.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios José Martin Pereira Abreu e Susana Manuela da Silva Vieira Abreu.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Martin Pereira Abreu e Susana Manuela da Silva Vieira Abreu.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

CARPIFUNCHAL- CARPINTARIAS DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 06402/970725;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511095074;
Número de inscrição: 10-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 011/050905

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Margaret da Silva Barbosa Gonçalves.

Funchal, 11 de Novembro de 2005

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

COOLAGENCY, LDA.

Número de matrícula: 10885/051206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262914;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/051206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sérgio Filipe Vieira de Nóbrega e Cristobal Rafael Rodrigues Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 dezembro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - Asociedade adopta a denominação "COOLAGENCY, LDA."

DOIS - Asociedade tem a sua sede à Urbanização Pico dos Barcelos, Lote seis, r/c, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a organização promoção, realização e gestão de eventos culturais, sociais, recreativos, desportivos e de lazer, restauração de estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Sérgio Filipe Vieira de Nóbrega e Cristobal Rafael Rodrigues Ferreira.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de trezentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

TRÊS A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Sérgio Filipe Vieira de Nóbrega e Cristobal Rafael Rodrigues Ferreira.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**DENTINEVES - MEDICINADENTÁRIA,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09023/020508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208774;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/050727

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

A sede da sociedade é na Rua da Fábrica, n.º 4, R/C, Bloco A, Loja F, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

**EFEBÊ- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 02975/820910;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021178;
Número de inscrição: 01-Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação “Efebê - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.”, e tem a sua sede à Rua 5 de Outubro, n.º 37 e 40, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

ECOMAD, LDA.

Número de matrícula: 10761/050927;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261748;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 24/050927

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Emanuel João Jardim Castro Ramos e Francisco Jardim Castro Ramos, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “ECOMAD, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua Cinco de Outubro, número quatro, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRES - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área da animação turística, organização de eventos, passeios de natureza turística em veículos automóveis, bicicletas, a pé e veículos todo-o-terreno e safaris; exploração de embarcações com ou sem motor destinadas a passeios marítimos de natureza turística, pesca desportiva e outras actividades náuticas, assim como outros equipamentos e meios de animação turística, nomeadamente de índole cultural, desportiva, temática e lazer.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de doze mil e quinhentos euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de seis mil e duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Emanuel João Jardim Castro Ramos e Francisco Jardim Castro Ramos.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de um milhão de euros.

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Emanuel João Jardim Castro Ramos e Francisco Jardim Castro Ramos,

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

FERNANDES & FREITAS, CABELEIREIRO, LDA.

Número de matrícula: 10813/051028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511263031;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/051028

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ana Rita de Freitas Fernandes e Carla do Rosário Freitas Fernandes de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "FERNANDES & FREITAS, CABELEIREIRO, LDA."

Artigo 2.º

1. A sede da sociedade é no Largo António Nobre, Hotel Madeira Carlton, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Agerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

Asociedade tem por objecto salão de cabeleireiro.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

Artigo 5.º

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, compete aos sócios eleitos em Assembleia Geral.

2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes as sócias, Ana Rita de Freitas Fernandes e Carla do Rosário Freitas Fernandes de Freitas.

3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Qualquer dos gerentes nomeados, indistintamente, ficam, desde já, autorizados a levantar o depósito efectuado no "Banco Espírito Santo, S.A.", correspondente ao capital, para pagamento dos encargos resultantes dos actos necessários à constituição da sociedade e seu registo, bem como a sua instalação e funcionamento, mesmo antes do seu registo definitivo.

GONFLA – BORDADOS, LDA.

Número de matrícula: 02476/780222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011997;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 11/1050817

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

GOUVEIA & FERNADES, LDA.

Número de matrícula: 02430;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012535;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 14/050906

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 12 de Novembro de 2005.

A1.ª AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**IMOLIDO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA,
SOCIEDADE. UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 07351/991012;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511138164;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.ª e 4.ª do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

Asociedade adopta a firma "Imolido Promoção Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda.".

4.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de nove mil e quinhentos euros, a que corresponde uma única quota do mesmo valor pertencente ao sócio único João Moisés Rodrigues Cró.

**J.FERNANDO AMORIM - PORTAS,
AUTOMATISMOS E SEGURANÇA, LDA.**

Número de matrícula: 10723/050902;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260857;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050902

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Justino Fernando de Sousa Amorim e Ercília Maria de Sousa Ponte Amorim, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "J. FERNANDO AMORIM PORTAS, AUTOMATISMOS E SEGURANÇA LDA.".

DOIS - Asociedade tem a sua sede no Caminho da Achada, número vinte quatro, Edifício Jardins da Achada, Bloco Cinco, segundo esquerdo, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho

limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

Asociedade tem por objecto a comercialização, montagem e manutenção de portas, automatismos, equipamentos de elevação e sistemas de segurança.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:

Uma, do valor nominal de quatro mil euros ao sócio Justino Fernando de Sousa Amorim; e

Uma, do valor nominal de mil euros à sócia Ercília Maria de Sousa Ponte Amorim.

ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Justino Fernando de Sousa Amorim e Ercília Maria de Sousa Ponte Amorim.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**MEDIA FAST - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10698/050805;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257422;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/050805

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Johannes da Silva Bairos e Humberto Emídio Gonçalves Figueira Afonso, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - Asociedade adopta a denominação de “MEDIFAST - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.” tem a sua sede no Caminho do Alto do Pico, Edifício Colinas da Achada, Bloco G, fracção BP, São Pedro, Funchal.

**ARTIGO SEGUNDO
OBJECTO**

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de mediação imobiliária.

**ARTIGO TERCEIRO
CAPITAL**

O capital social é de cinco mil euros e integralmente realizado em dinheiro, correspondente a duas quotas que pertencem:

Uma no valor nominal de quatro mil novecentos euros, ao sócio, Johannes da Silva Bairos; e

Uma do valor nominal de cem euros, ao sócio, Humberto Emídio Gonçalves Figueira Afonso.

**ARTIGO QUARTO
PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES E SUPRIMENTOS**

UM - São exigíveis, conforme for deliberado em Assembleia Geral, prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte e cinco mil euros.

DOIS - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade, mediante contrato escrito para estipulação de prazo e demais condições estabelecidas em assembleia geral.

**ARTIGO QUINTO
CESSÃO DE QUOTAS**

UM - A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para terceiros necessita de prévio consentimento da sociedade.

DOIS - Asociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em qualquer cessão, alienação ou transmissão de quotas, no todo ou em parte.

TRÊS - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

QUATRO - No prazo máximo de trinta dias a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar, em assembleia convocada especialmente para o efeito, e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

CINCO - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em vinte e quatro prestações mensais e iguais.

**ARTIGO SEXTO
AMORTIZAÇÃO DE QUOTAS**

UM - A sociedade tem o direito, a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio detentor de quota à amortizar;
- Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação;
- Quando a quota for arreestada ou penhorada a não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
- Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito, sem observância do disposto no artigo anterior.

DOIS - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescida da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

TRÊS - Considera-se amortizada a quota desde que depositada em instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

**ARTIGO SÉTIMO
ASSEMBLEIAGERAL**

UM - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta entender.

DOIS - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o sócio entender, por procuração.

**ARTIGO OITAVO
GERÊNCIA**

UM - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Johannes da Silva Bairos.

DOIS - A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos, com a intervenção do gerente Johannes da Silva Bairos.

TRÊS - O gerente será ou não remunerado conforme deliberado em assembleia Geral.

**ARTIGO NONO
DERROGAÇÃO DE NORMAS DISPOSITIVAS**

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

**NOTÍCIAS 2000 FM - ACTIVIDADE DE RADIO DIFUSÃO
SONORA, LDA.**

Número de matrícula: 07851/001017;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511167121;

Número de inscrição: 02-Av.01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/050817

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Alberto Duarte do Rosário.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

RH LIS IMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 10810/051024;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511262930;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/051024

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Henrique José de Aragão Figueira de Freitas e Rute Correia Marques Joaquim Figueira de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “RH LIS IMÓVEIS, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua Cidade Maui, número cinquenta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste no arrendamento de bens imobiliários; compra e venda de bens imobiliários.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante é de trinta mil euros e está representado por duas quotas, que pertencem:

Uma, do valor nominal de vinte e quatro mil euros, ao sócio, Henrique José de Aragão Figueira de Freitas; e

Uma, do valor nominal de seis mil euros, à sócia, Rute Correia Marques Joaquim Figueira de Freitas.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.

ARTIGO QUARTO

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Henrique José de Aragão Figueira de Freitas.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos de negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento, locação de estabelecimentos, locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

SIRAM - ILUMINAÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 05641/950523;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511072961;
Número de inscrição: 09-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050727

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Margaret da Silva Barbosa Gonçalves.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SINTAG - SERVIÇOS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 06725/980423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103387;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050812

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA DO CAMPO DE BAIXO, S.A.

Número de matrícula: 05173/931213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062460;
Número de inscrição: 10-Av.01 e Av.02 -e 15 ;
Número e data da apresentação: Ap. 15 a 17/050530

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal
Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

Foi depositada a fotocópia da Acta de que consta a renúncia dos membros do Conselho de Administração Fernando Ribeiro dos Reis - Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e Pedro Manuel Pontes Ventura - e a nomeação dos membros da administração : Vice-Presidente - José Manuel Pita Góis Ferreira; - Vogais: Miguel Torres Reis Proença Varão - Carlos José das Neves Martins - Raúl Fernando Santos Martins e Fernando Nuno Fernandes Ribeiro dos Reis - Prazo - Até ao final do quadriénio 2003/2006.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

ARTIGO SEGUNDO

Um - Asociedade tem a sua sede à Rua Dr. António José de Almeida, n.º 17, 6.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

Dois - A administração poderá por simples deliberação, deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

VIVA TRAVEL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 02898/820415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016115;
Número de inscrição: 13-Av.01 e 14;
Número e data da apresentação: Ap. 04 e 05/050811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Manuel Marcos Quintino dos Santos e a destituição do gerente Álvaro Alfredo Gomes Luís Bernardes

Funchal, 9 de Novembro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ENERGYRAM, LDA.

Número de matrícula: 1514/20051028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262752;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/20051028
Sede: Rua do Janeiro, n.º 105, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Gina Henriques de Sousa e Maria da Conceição Correia de Sousa Henriques, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "ENERGYRAM, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua do Janeiro, número cento e cinco, freguesia e concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste na consultoria, estudos e projectos em tecnologias energéticas, comercialização, instalação, importação e exportação de equipamentos de energias renováveis, de bens de consumo, bens alimentares e de matérias primas, prestações de serviços de consultoria económica, administrativa e traduções, elaboração de estudos de desenvolvimento, gestão e marketing, exploração de complexos na área de agricultura, restauração e hotelaria e similares; aquisição, venda e exploração por qualquer forma de marcas patentes e direitos de autor.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas, que pertencem:

Uma, do valor nominal de quatro mil euros, à sócia, Gina Henriques de Sousa; e

Uma, do valor nominal de mil euros, à sócia, Maria da Conceição Correia de Sousa Henriques.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeada gerente a sócia, Gina Henriques de Sousa.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura da um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos

casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Santa Cruz, 15 de Novembro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SHRSC - SOCIEDADE HOTELEIRAE RESTAURAÇÃO SANTA CRUZ, LDA.

Número de matrícula: 01515/20051031;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260733;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20051031
Sede: Rua da Lombada, n.º 305, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.^a
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Estevão de Vasconcelos de Gouveia e Ana Maria Gonçalves de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação “SHRSC Sociedade Hoteleira e Restauração Santa Cruz, LDA.”.

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua da Lombada, número trezentos e cinco, freguesia e concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho

limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Estêvão de Vasconcelos de Gouveia e Ana Maria Gonçalves de Freitas.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

TRES - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Estêvão de Vasconcelos de Gouveia e Ana Maria Gonçalves de Freitas.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Santa Cruz, 15 de Novembro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)